Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 26 de Janeiro de 2006 — Volkswagen/IHMI — Nacional Motor (Variant)

(Processo T-317/03)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa Variant — Marca nominativa nacional anterior DERBIVARIANT — Recusa de registo pela Câmara de Recurso — Risco de confusão — Artigo 74.°, n.° 1, e artigo 8.°, n.° 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.° 40/94»

1. *Marca comunitária — Processo de recurso (Regulamento do Conselho n.° 40/94, artigos 43.°, n.° 5, 62.°, n.° 1, e 74.°, n.° 11) (cf. n.os 17-18)*

2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição do titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento do Conselho n.° 40/94, artigo 8.°, n.° 1, alínea b)] (cf. n.os 59-60)*

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 17 de Junho de 2003 (processo R 610/2001-4), relativo a um processo de oposição entre a Nacional Motor, SA e a Volkswagen AG

Dados relativos ao processo:

Requerente da marca comunitária:	Volkswagen AG
Marca comunitária em causa:	marca nominativa «Variant» para produtos das classes 7, 12 e 37 — pedido de registo n.º 861112
Titular da marca ou do sinal invocado em apoio da oposição:	Nacional Motor SA
Marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	Marcas nominativas espanholas «DERBIVARIANT» «DERBI VARIANT» e «VARIANT-DERBI» para os produtos da classe 12
Decisão da Divisão de Oposição:	Recusa da oposição
Decisão da Câmara de Recurso:	Anulação da decisão da Divisão de Oposição e recusa do pedido de registo

Parte decisória

1) O n.º 2 da parte decisória da decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 17 de Junho de 2003 (processo R 610/2001-4), é anulado na medida em que recusa o pedido de registo como marca comunitária do sinal nominativo Variant para os produtos e serviços diferentes dos produtos e serviços das classes 7, 12 e 37.

2) Quanto ao mais, é negado provimento ao recurso.

3) A recorrente é condenada nas despesas.